

CRISE COVID-19 – INFORMATIVO Nº. 27/2020

GOVERNO ESTADUAL MANTÉM MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL E LIMITAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, MAS AUTORIZA O FUNCIONAMENTO REGULAMENTADO DE ACADEMIAS.

Foi publicada na edição extraordinária do Diário Oficial do Estado do Espírito Santo de 23/05/2020, a Portaria nº 094-R, da Secretaria Estadual de Saúde (SESA), estabelece **novas regras que passarão a vigorar a partir do dia 25/05/2020** e revoga a Portaria nº 058-R, de 03/04/2020.

A Portaria nº 094-R manteve as regras de funcionamento do comércio nos Municípios classificados como nível de risco alto, não realizando qualquer alteração. Os serviços e a indústria também permanecem com as mesmas regras, ratificando-se apenas a necessidade de observância de todas as normas sanitárias de prevenção ao Coronavírus.

Por outro lado, a Portaria nº 094-R autorizou o funcionamento das academias de esporte de todas as modalidades nos Municípios, independente da sua classificação de risco, desde que sejam observadas as boas práticas de higienização.

O funcionamento das academias deverá ser realizado, exclusivamente, com atendimento em horários agendados, garantindo o controle de número máximo de frequentadores concomitantemente, seguindo os parâmetros estabelecidos para cada modalidade específica, **conforme enquadramento do risco do Município**, ficando proibida a frequência por pessoas enquadradas no Grupo de Risco.

Assim, nos **Municípios de baixo risco**, o funcionamento deverá ocorrer da seguinte forma:

I - atividades aeróbicas: 1 (um) aparelho/usuário a cada 12m² de área de salão, garantindo espaçamento mínimo de 4m entre os aparelhos/usuários;

II - atividades não aeróbicas com aparelhos fixos: 1 aparelho/usuário a cada 10m² de área de salão, garantindo espaçamento mínimo de 3,0m entre aparelhos/usuários; e

III - atividades não aeróbicas em aulas coletivas: 1 pessoa a cada 8m² de área de salão, incluso o professor, garantindo espaçamento mínimo de 2,5m entre as pessoas.

Nos **Municípios de risco moderado ou alto**, o funcionamento deverá ocorrer apenas para atividades não aeróbicas, garantindo espaçamento mínimo de 4,0m entre aparelhos/usuários e os seguintes limites de lotação:

I - estabelecimentos com área menor que 30m²: máximo de 1 aluno por horário de agendamento;

II - estabelecimentos com área igual ou superior a 30m² e menor que 45m²: máximo de 2 alunos por horário de agendamento.

III - estabelecimentos com área igual ou superior a 45m e menor que 60m²: máximo de 3 alunos por horário de agendamento;

IV - estabelecimentos com área igual ou superior a 60m e menor que 75m²: máximo de 4 alunos por horário de agendamento; e

V - estabelecimentos com área igual ou superior a 75m: máximo de 5 alunos por horário de agendamento.

Além disso, a Portaria nº 094-R também dispôs sobre regras específicas de posicionamento de aparelhos, afixação de cartazes, preparação de ambientes, intervalos entre agendamentos, vedação de espaços *kids*, limpeza de equipamentos, utilização obrigatória de toalhas e garrafas individuais, bem como divulgação publicitária sobre as medidas adotadas para combate ao Coronavírus.

GOVERNO ESTADUAL ATUALIZA O MAPEAMENTO DE RISCO INSTAURADO PELO GOVERNO ESTADUAL

Foi publicada na edição extraordinária do Diário Oficial do Estado do Espírito Santo de 23/05/2020, a Portaria nº 092-R, da Secretaria Estadual de Saúde (SESA), que **atualiza** o mapeamento de risco instaurado pelo Governo Estadual, revogando a Portaria nº 086-R.

Para melhor compreensão segue o quadro atualizado do mapeamento de risco dos municípios:

MUNICÍPIO	NÍVEL DE RISCO
Afonso Cláudio	RISCO ALTO
Alfredo Chaves	RISCO ALTO
Boa Esperança	RISCO ALTO
Cariacica	RISCO ALTO
Fundão	RISCO ALTO
Marataízes	RISCO ALTO
Presidente Kennedy	RISCO ALTO
Serra	RISCO ALTO
Viana	RISCO ALTO
Vila Velha	RISCO ALTO
Vitória	RISCO ALTO
Anchieta	RISCO MODERADO
Aracruz	RISCO MODERADO
Bom Jesus do Norte	RISCO MODERADO
Domingos Martins	RISCO MODERADO
Guarapari	RISCO MODERADO
Ibiraçu	RISCO MODERADO
Itaguaçu	RISCO MODERADO
Itarana	RISCO MODERADO

João Neiva	RISCO MODERADO
Marechal Floriano	RISCO MODERADO
Piúma	RISCO MODERADO
Santa Leopoldina	RISCO MODERADO
Santa Maria de Jetibá	RISCO MODERADO
Santa Teresa	RISCO MODERADO
São José do Calçado	RISCO MODERADO
São Roque do Canaã	RISCO MODERADO
Venda Nova do Imigrante	RISCO MODERADO
Vila Valério	RISCO MODERADO
Água Doce do Norte	RISCO MODERADO
Águia Branca	RISCO MODERADO
Alegre	RISCO MODERADO
Apiacá	RISCO MODERADO
Atilio Vivácqua	RISCO MODERADO
Baixo Guandu	RISCO MODERADO
Barra de São Francisco	RISCO MODERADO
Brejetuba	RISCO MODERADO
Cachoeiro de Itapemirim	RISCO MODERADO
Castelo	RISCO MODERADO
Colatina	RISCO MODERADO
Conceição do Castelo	RISCO MODERADO
Ecoporanga	RISCO MODERADO
Guaçuí	RISCO MODERADO
Iconha	RISCO MODERADO
Itapemirim	RISCO MODERADO
Iúna	RISCO MODERADO
Laranja da Terra	RISCO MODERADO
Linhares	RISCO MODERADO
Mimoso do Sul	RISCO MODERADO
Mucurici	RISCO MODERADO
Muniz Freire	RISCO MODERADO
Muqui	RISCO MODERADO
Nova Venécia	RISCO MODERADO
Pancas	RISCO MODERADO
Pinheiros	RISCO MODERADO
Ponto Belo	RISCO MODERADO
Rio Novo do Sul	RISCO MODERADO
São Gabriel da Palha	RISCO MODERADO
São Mateus	RISCO MODERADO
Vargem Alta	RISCO MODERADO
Alto Rio Novo	RISCO BAIXO

Conceição da Barra	RISCO BAIXO
Divino de São Lourenço	RISCO BAIXO
Dores do Rio Preto	RISCO BAIXO
Governador Lindenberg	RISCO BAIXO
Ibatiba	RISCO BAIXO
Ibitirama	RISCO BAIXO
Irupi	RISCO BAIXO
Jaguapé	RISCO BAIXO
Jerônimo Monteiro	RISCO BAIXO
Mantenópolis	RISCO BAIXO
Marilândia	RISCO BAIXO
Montanha	RISCO BAIXO
Pedro Canário	RISCO BAIXO
Rio Bananal	RISCO BAIXO
São Domingos do Norte	RISCO BAIXO
Sooretama	RISCO BAIXO
Vila Pavão	RISCO BAIXO

O escritório Motta Leal & Advogados Associados está à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Vitória - ES, 24 de maio de 2020.

